



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

Contrato nº 12/2017

CONTRATO DE COMPRA DE BLOCOS SEMAFÓRICOS E SUPORTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS – E TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP.

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NitTrans** - inscrito no CNPJ sob o nº. 08.357.430/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, e, a empresa **TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP**, situada na Rua José Milanês, nº 89, Jardim Alvorada, Jandira/SP, CEP 06.612-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.716.447/0001-88, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Carvalho Lelo, brasileiro, casado, vendedor, portador da carteira de identidade nº M7681119, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 033.996.416-21, residente e domiciliado na Rua Professora Ida Kolb, nº 225, ap. 33, bloco 01, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02.518-000, por meio de Procuração, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA de BLOCOS SEMAFÓRICOS E SUPORTES**, com fundamento no processo administrativo nº 530/002325/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial nº 04/2017), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de: **a)** Bloco semafórico convencional veicular principal de alumínio fundido, pintado na cor preto fosco, com focos a LED de 300 mm, com anteparo, cobre focos e suporte basculante 101 mm (30 unidades. R\$2.291,50 cada. Total R\$68.745,00); **b)** Bloco semafórico convencional veicular repetidor de alumínio fundido, pintado na cor preto fosco, com focos a LED de 200 mm, com cobre focos e suporte simples 114 mm (30 unidades. R\$1.283,22 cada. Total R\$38.496,60); **c)** Bloco semafórico convencional veicular para pedestre de alumínio fundido, pintado na cor preto fosco, com focos a LED de 200 mm, com cobre focos e suporte simples 114 mm (80 unidades. R\$815,78 cada. Total R\$65.262,40); **d)** Suportes simples de 127 mm em alumínio fundido, pintado na cor preto fosco (60 unidades. R\$91,60 cada. Total R\$5.496,00), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório (Pregão Presencial nº 04/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente termo.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I – Termo de Referência do Objeto);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0011.2671

NOTA DE EMPENHO: 164, emitida em 17/07/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente da NitTrans, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Niterói Transporte e Trânsito S.A.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **RS178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**, a ser realizado em uma única parcela, conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município, ou na Tesouraria da NitTrans.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à NITTRANS, sito à Praça Fonseca Ramos, s/nº 7º andar - Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-020 (Prédio da Rodoviária de Niterói).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de entrega integral do material.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou a outro índice que venha substituí-lo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói/RJ, em 21 de julho de 2017.



NitTrans – Niterói Transporte e Trânsito S.A.

PAULO AFONSO CUNHA – Presidente

CONTRATADA

TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP

Leonardo Carvalho Lelo – Por Procuração

CONTRATANTE



TESTEMUNHA (NOME E CPF)

JORGI SANTOS 90661249100

TESTEMUNHA (NOME E CPF)



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Contrato nº 12/17. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP. **Objeto:** Aquisição de a) Bloco semafórico convencional veicular principal de alumínio fundido, pintado na cor preto fosco, com focos a LED de 300 mm, com anteparo, cobre focos e suporte basculante 101 mm (30 unidades); b) Bloco semafórico convencional veicular repetidor de alumínio fundido, pintado na cor preto fosco, com focos a LED de 200 mm, com cobre focos e suporte simples 114 mm (30 unidades); c) Bloco semafórico convencional veicular para pedestre de alumínio fundido, pintado na cor preto fosco, com focos a LED de 200 mm, com cobre focos e suporte simples 114 mm (80 unidades); d) Suportes simples de 127 mm em alumínio fundido, pintado na cor preto fosco (60 unidades). **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), à conta do Programa de Trabalho nº 26.451.0011.2671, Natureza da Despesa nº 33.90.30.00 e Fonte de Recurso nº 100. **Fundamento legal:** Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 9.614/05. **Processo nº:** 530/002325/2017. **Data de assinatura:** 21/07/2017.

Niterói/RJ, 21 de julho de 2017.


Paulo Afonso Cunha

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
NITTRANS. MAT. 150128

PUBLICADO
25 de julho de 2017


PAC/rstp

EXTRATO Nº 02/2017 - INSTRUMENTO: Termo de Contrato de Aquisição de Computadores, Nº 02/2017; Nº: 001/2017; **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR e EMPRESA MAPPE BRASIL LTDA-ME; **OBJETO:** Contrato de Aquisição de 4 (quatro) computadores; **PRAZO:** 12 meses a contar da publicação deste extrato; **VALOR:** R\$7.319,92 (sete mil trezentos e noventa e dois centavos); **VERBA:** No Código de Despesa Nº 44.90.52.00, Programa de Trabalho Nº 67123.692.72.2817, Fonte 100; **FUNDAMENTO:** Legislação Federal e Municipal pertinente; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 540/000013/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo de Ajustamento de Conduta. Garantir a acessibilidade de pessoas idosas, com deficiência e/ou mobilidade reduzida no bairro de Santa Rosa. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Ordem Pública, e do outro lado o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência de Niterói; **OBJETO:** Regularização das condições de acessibilidade das pessoas idosas, com deficiência e/ou mobilidade reduzida nas calçadas do bairro Santa Rosa. **FUNDAMENTO:** Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 7º da Lei nº 7.347/85, Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.048/00, Lei nº 10.098/00, Decreto nº 3.298/99, Decreto nº 5.296/04 e Lei nº 13.146/15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

CEMITÉRIO DE SÃO FRANCISCO

EDITAL

O Chefe do Cemitério de São Francisco torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/06/2014 à 30/06/2014, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 74 - Zulma Abrahão: (13/06/2014); 42 - Adair Marques: (19/06/2014); 40Z - Maria das Dores Dias: (28/06/2014); 385 - Claudia Maria Salema Daniel: (30/06/2014); 90 - Jose Menezes: (30/06/2014).

Carneiro de Adulto da Quadra "A": 641, novo 87 - Geralda Teixeira de Matos: (03/06/2014).

Cova Rasa de Adulto da Quadra "A": 529, rua 16 - Leandro Paiva Barcellos: (21/06/2014); 317, rua 09 - Francisco Gonçalves Coelho: (26/06/2014); 346, rua 10 - Elson Patrício Correa: (27/06/2014).

CEMITÉRIO DE SÃO FRANCISCO

EDITAL

O Chefe do Cemitério de São Francisco torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole nos anos de 2011 a 2013, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 26 - Maria Clara Latini Moreira: (26/02/2012).
Carneiro de Adulto da Quadra "F": 657, novo 118, rua 04 - Claudia Marcia Lessa: (20/10/2011); 387 - Nilza Damasceno Vieira dos Reis: (08/12/2011); 403 - Maria Beatriz Miranda de Andrade: (18/09/2012); 628 - novo 139 - Sônia Maria Soares de Amorim: (10/12/2012).

Cova Rasa de Adulto da Quadra "A": 495, rua 15 - Rosa Maria Melo Silva: (12/06/2012); 373, rua 11 - Catharina de Jesus Mendes: (29/06/2012); 153, rua 05 - Katia Maria Ferreira Vargas da Silva: (13/08/2012); 287, rua 08 - Maria Francisca Santana de Sá: (23/09/2013); 698, rua 19 - Nilda Martins Festas: (28/09/2013).

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos:

75/0213/2017
75/0251/2017
75/0227/2017
75/0242/2017
75/0019/2017
75/0269/2017
75/0250/2017
75/0245/2017
75/0282/2017
75/0247/2017
75/0246/2017
180/0030/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PGM Nº 10 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições homologa o resultado final do 5º Exame de Seleção para o Programa de Estágio Forense promovido pela Procuradoria Geral do Município de Niterói e torna pública a lista final de aprovados na seguinte ordem:

NOME DO CANDIDATO				
1. DEBOR, MARINHO MARREIROS DA COSTA	069/2017	34	57,00	91,00
2. MARCO ANTÔNIO FARIA DE SOUZA	124/2017	34	51,00	85,00
3. LUCAS RODRIGUES TOSTES	116/2017	28	65,00	83,00
4. GABRIELLA JESUS NASCIMENTO	034/2017	29	51,00	80,00
5. LUMA DE OLIVEIRA	070/2017	30	49,00	79,00
6. ALANA MARINS ALONSO	015/2017	28	48,00	76,00
7. CATARINA ROCHA BRASIL	119/2017	31	44,00	75,00
8. JOÃO FELIPE DREHER SARDINHA	063/2017	26	47,00	73,00
9. BEATRIZ NASCIMENTO ANTUNES	022/2017	23	47,00	70,00
10. ISABELLA REIS GIL	054/2017	30	39,00	69,00

528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) conforme Dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 000432 datada em 24/07/17 no valor de R\$ 88.000,00 PT 41411236100092354, cd 3339039270000, recurso / fonte 108; Nota de Empenho nº 000433 datada em 24/07/17 no valor de R\$ 88.000,00 PT 41.41.12.361.0009.2354, cd 3.3.3.9.0.39.27.00.00, recurso / fonte 108; Nota de Empenho nº 000434 datada em 24/07/17 no valor de R\$ 88.000,00 PT 41.41.12.361.0009.2354, cd 3.3.3.9.0.39.27.00.00, recurso / fonte 108; Nota de Empenho nº 000435 datada em 24/07/17 no valor de R\$ 88.000,00 PT 41.41.12.361.0009.2354, cd 3.3.3.9.0.39.27.00.00, recurso / fonte 108; Nota de Empenho nº 000436 datada em 24/07/17 no valor de R\$ 88.000,00 PT 41.41.12.361.0009.2354, cd 3.3.3.9.0.39.27.00.00, recurso / fonte 108; Nota de Empenho nº 000437 datada em 24/07/17 no valor de R\$ 88.000,00 PT 41.41.12.361.0009.2354, cd 3.3.3.9.0.39.27.00.00, recurso / fonte 108; Fundamentação Legal: origem: processo administrativo/FAN nº 220/001853/2016 e origem: Pregão Presencial nº 026/2016 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93; Registrado no Livro da FAN: Termo nº 025/2017, fls. 14; Livro nº TRÊS; Data da Assinatura do Termo: 24/07/2017.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS AVISO DE LEILÃO

Edital de Leilão NitTrans nº 001/2017

Data: 09 de agosto de 2017, às 10:00 H; Local: Rua Professor Heitor Carrilho, nº 403B, São Lourenço, Niterói/RJ; Leiloeiro Oficial: Wilkerson Machado dos Santos, matrícula 151 JUCERJA; Objeto: veículos conservados (automóveis e motocicletas)

A Niterói Transporte e Trânsito S/A torna público que realizará na data acima leilão de veículos conservados (automóveis e motocicletas), retidos e/ou removidos, não reclamados por seus proprietários no prazo legal, oriundos de seus pátios terceirizados. A cópia do Edital completo poderá ser obtida junto à NitTrans, situada à Praça Fonseca Ramos, s/nº, Centro, Niterói/RJ, em dias úteis, das 09:00 às 16:00 H, ou ainda no site eletrônico www.nittrans.niteroi.rj.gov.br. Niterói/RJ, 21 de julho de 2017.

Despacho do Presidente

RATIFICAÇÃO - Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando os serviços prestados pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. **Objeto:** Aquisição de ferramenta de pesquisa de preços. **Valor:** O presente tem o valor global de R\$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). **Processo Administrativo:** 530/004853/2017.

Instrumento: Contrato nº 12/17. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP. **Objeto:** Aquisição de a) Bloco semafórico convencional veicular principal de alumínio fundido, pintado na cor preto fosco, com focos a LED de 300 mm, com anteparo, cobre focos e suporte basculante 101 mm (30 unidades); b) Bloco semafórico convencional veicular repetidor de alumínio fundido, pintado na cor preto fosco, com focos a LED de 200 mm, com cobre focos e suporte simples 114 mm (30 unidades); c) Bloco semafórico convencional veicular para pedestre de alumínio fundido, pintado na cor preto fosco, com focos a LED de 200 mm, com cobre focos e suporte simples 114 mm (80 unidades); d) Suportes simples de 127 mm em alumínio fundido; pintado na cor preto fosco (60 unidades). **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), à conta do Programa de Trabalho nº 26.451.0011.2671, Natureza da Despesa nº 33.90.30.00 e Fonte de Recurso nº 100. **Fundamento legal:** Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 9.614/05. **Processo nº:** 530/002325/2017. **Data de assinatura:** 21/07/2017.

Este Presidente homologa o resultado do julgamento da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 05/2017, referente ao Processo Nº 53002333/2017. Autorizo a despesa e a posterior emissão do empenho, adjudicando a empresa OPTO COMERCIAL DE SINALIZAÇÃO LTDA EPP (CNPJ 04.467.269/0001-33), vencedora do lote único com valor global de R\$ 113.600,00, em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação pertinente.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 203/2017- CONCEDER pensão à DAISY GUANABARA TAVARES, companheira do ex-servidor HOMERO RIBEIRO, falecido em 13/05/2017, no cargo de PROCURADOR DE PRIMEIRA CATEGORIA, NÍVEL NS-3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 212330-5, de acordo com o artigo 6º inciso I c/c art. 13 inc. II alínea "a" e o art. 7º inc. I alínea "b" item 6 (redação dada pela Lei 3.248/2016) da Lei Municipal 2.288/05, c/c § 7º inciso I do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e o art. 2º inciso I da Lei 10.887/04, a contar de 13/05/2017, conforme processo nº 310/673/2017.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, a contar de 13/05/2017, em parcela única a pensão mensal de DAISY GUANABARA TAVARES, companheira do ex-servidor HOMERO RIBEIRO, falecido em 13/05/2017, no cargo de PROCURADOR DE PRIMEIRA CATEGORIA, NÍVEL NS-3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 212330-5, conforme processo nº 310/673/2017.

Corrigenda

Na fixação de pensão de ESTER GOMES DA SILVA, publicada em 14/07/2017, onde se lê: "Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de ESTER GOMES DA SILVA", leia-se: "Fica calculada e fixada a pensão mensal de ESTER GOMES DA SILVA".

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO-NELTUR

AVISO AOS ACIONISTAS

A NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR, com sede nesta Cidade, na Estrada Leopoldo Fróes nº 773, São Francisco, avisa que se encontram na sede da empresa, à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 135, § 3.º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos do Art. 18, do Estatuto Social e dos Artigos 131, Parágrafo Único e 135, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, ficam os Srs. Acionistas



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

PUBLICADO

26 de Julho de 2017

PORTARIA NITTRANS nº 121/2017


O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 21 de julho de 2017, **JORGE BASTOS FRADE**, Chefe da Divisão de Material, Controle de Bens e Almojarifado da NitTrans, matrícula 150052, e **IGOR JOSÉ KIUCHI LEIRIA GOMES**, Assessor Técnico da NitTrans, matrícula 150216, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **12/2017** que tem por objeto a aquisição de blocos semafóricos e suportes simples.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 21 de julho de 2017.


PAULO AFONSO CUNHA
Presidente da NitTrans
Mat. nº 150128

PUBLICIDADE



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12737/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3249/2016, de 29 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 8.056.941,54 (oito milhões, cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 25 DE JULHO DE 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

**ANEXO AO DECRETO Nº 12737/2017
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

CÓDIGOS	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	VALORES (R\$)	
				SUPLEMENTADO	COMPENSADO/CANCELADO
4082 - NITPREV	09.122.0001.2079	33903500	203	1.100.000,00	
1900 - SEOP	06.122.0001.2767	33903000	100	7.716,00	
2800 - SECONSER	15.452.0104.2279	33903900	107	41.586,02	
6700 - SEC. MUNIC. DEFESA CONSUMIDOR	23.892.0072.2817	44905200	100	334,56	
2400 - EFM	28.848.0900.0924	33909100	100	2.000,00	
6000 - FUHAB	04.122.0001.2778	33903900	100	850,00	
6500 - SEC. MUNIC. DO IDOSO	08.241.0001.2802	33903900	100	750,00	
4200 - SMARHS	04.122.0001.2776	33903900	100	980,00	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2758	33903900	100	4.000,00	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2758	33903900	100	2.000,00	
1672 - FIAS	08.243.0027.2135	33903000	100	120.000,00	
2400 - EFM	28.848.0900.0922	32912100	100	196.377,98	
12549 - FUNDO M. SAÚDE	10.301.0051.2249	33903700	100	6.581.336,98	
1082 - NITPREV	09.122.0001.2079	33903000	203		200.000,00
1082 - NITPREV	09.122.0001.2079	33903600	203		200.000,00
1082 - NITPREV	09.122.0001.2079	33903700	203		200.000,00
1082 - NITPREV	09.122.0001.2079	44905100	203		100.000,00
1082 - NITPREV	09.122.0001.2079	44905200	203		300.000,00
1082 - NITPREV	09.272.0900.0916	33909400	203		100.000,00
1900 - SEOP	06.122.0001.2767	33903900	100		7.716,00
2800 - SECONSER	15.452.0104.2279	33909200	107		41.586,02
1700 - SMA	04.122.0001.2890	44905200	100		334,56
2700 - ADSBM	04.122.0001.2747	33903900	100		1.000,00
2800 - ADBA	04.122.0001.3322	44905200	100		1.000,00
6000 - FUHAB	04.122.0001.2778	33903900	100		850,00
6500 - SEC. MUNIC. DO IDOSO	08.241.0001.2802	33903900	100		750,00
4200 - SMARHS	18.542.0115.2379	33903000	100		240,00

30/9702/17 - MARIA DAS NEVES ARAÚJO.

"ACÓRDÃO Nº 1.958/2017 - RENDA MENSAL SUPERIOR A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO, ESTANDO ASSIM EM DESCONFORMIDADE AO EXIGIDO NA LEGISLAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Corrigenda

Na Publicação do dia 25/07/2017, onde se lê: Termo de Patrocínio nº014/2017, leia-se: Termo de Patrocínio nº015/2017.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 121/2017

O Presidente da Niterói Transporte e Trânsito S/A - NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 21 de julho de 2017, JORGE BASTOS FRADE, Chefe da Divisão de Material, Controle de Bens e Almoxarifado da NitTrans, matrícula 150052, e IGOR JOSÉ KUCHI LEIRIA GOMES, Assessor Técnico da NitTrans, matrícula 160216, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 12/2017 que tem por objeto a aquisição de blocos semafóricos e suportes simples.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO-NELTUR

AVISO AOS ACIONISTAS

A NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR, com sede nesta Cidade, na Estrada Leopoldo Fróes nº 773, São Francisco, avisa que se encontram na sede da empresa, à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 135, § 3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos do Art. 18, do Estatuto Social e dos Artigos 131, Parágrafo Único e 135, da Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e alterações posteriores, ficam os Srs. Acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 17 horas, do dia 08 de agosto de 2017, em sua sede social, na Estrada Leopoldo Fróes nº 773, São Francisco, Município de Niterói, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleger membros do Conselho de Administração;
2. Ratificar os atos praticados pelo Conselho Administrativo até a presente data;
3. Demais assuntos de interesse da sociedade

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho do Presidente

O Diretor Presidente da CLIN, no uso das suas atribuições, com base no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93, manifesta a seguinte determinação: anula a licitação pela modalidade Pregão Presencial, Nº. 04/2017, referente a aquisição de carrocerias para caminhão. A determinação baseia-se no fato de que não houve a necessária competitividade no certame, uma vez que apenas uma única empresa participou. A competitividade se faz necessária para que se possa obter, junto ao mercado, a proposta mais vantajosa para a administração pública, princípio básico do ato licitatório.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Corrigenda

Na publicação do dia 25/07/2017, referente a homologação, onde se lê: "Concorrência Pública Nº.0009/2017" leia-se: "Pregão Presencial Nº. 0009/2017". Onde se lê: "Visa execução das obras e/ou serviços de" leia-se: "Fornecimento" Proc. Nº 040/2676/16



**PRAIA CLUBE SÃO FRANCISCO
Conselho Deliberativo**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo da Praia Clube São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais convoca os senhores conselheiros para a reunião extraordinária, com base no artigo 78, inciso II, alínea a, c/c os artigos 71 e 76, ambos do Estatuto e 30 do Regimento Interno, a ser realizada em sua sede social à Estrada Fróes, 700 - Niterói - RJ., no dia 07 de agosto de 2017, às 19h00 em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, na falta de quorum, em segunda convocação, às 20h00, para dar cumprimento à seguinte Ordem do Dia:

1. apreciar e votar parecer CF 007 - proposta de obras Segurança Contra Incêndio e Pânico, por exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, utilizando-se recursos da Conta Fundo de Reserva, com taxa extra, proporcional, para os sócios proprie-

2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES

do Leilão: Avenida Rotary nº 187 - Jardim das Palmeiras - Campinas/SP
2º Público Leilão - 04/08/2017 às 14:00h PRESENCIAL E ONLINE

Jila Jucesp nº 715, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO MÁXIMA S.A. - CNPJ nº 33.923.798/0001-00, venderá em seus artigos 26, 27 e seus parágrafos da Lei Federal nº 9.514/97, alterada pelas Leis Federais nº 10.931/04, nº 13.043/14 e Nº 413, 4º PAVIMENTO, do CONDOMÍNIO MONET CORPORATE, à Rua Dr. Pereira dos Santos, nº107, Centro, Itaboraí/RJ, com área privativa: 24,95m²; Comum: 8,92m²; com uma vaga para estacionamento, com área de uso priv: 12,50m²; área defuso o 2º CRI de Itaboraí/RJ. VALORES: 1ª PÚBLICO LEILÃO: R\$ 210.968,67, 2ª PÚBLICO LEILÃO: R\$ 186.998,67. Cadastro IMENTO, do CONDOMÍNIO MONET CORPORATE, à Rua Dr. Pereira dos Santos, nº107, Centro, Itaboraí/RJ, com área omum: 7,86m²; com uma vaga para estacionamento, com área de uso priv: 12,50m²; área de uso comum: 2,24m². 1ª J. VALORES: 1ª PÚBLICO LEILÃO: R\$ 204.751,14, 2ª PÚBLICO LEILÃO: R\$ 187.666,26. Cadastro Municipal: 188.650- e foram apurados de acordo com a legislação vigente e com o pactuado em cláusula contratual. O arrematante pagará à a; arcará com custos cartoriais e impostos de transmissão para lavratura e registro da escritura e com todas as despesas da é feita em caráter ad corpus, eventual diferença apurada nas medidas informadas não dará direito ao arrematante de 500 CC. IMÓVEIS OCUPADOS - desocupação a cargo do arrematante. Ficam os Fiduciários, Edilando Quintanilha isca Abreu - CPF: 116.782.607/89, intimados das datas dos leilões pelo presente edital. Os interessados deverão mpleto disponível no portal da Pecini Leilões, e da situação do imóvel, com as quais concordam tacitamente ao stre-se no site antecipadamente para participar do Leilão Online: www.pecinileiloes.com.br